

PROJETO DE LEI Nº 22./2015

ALTERA O ART. 1º, §3º, DA LEI Nº 5.556/2015, MAJORANDO PARA 12 PESSOAS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º, §3º, da Lei nº 5.556/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os grupos serão divididos da seguinte forma: 06 (seis) membros na comissão de licitações, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes; enquanto na comissão de sindicâncias e processos administrativos será composta por até 12 (doze) membros.”

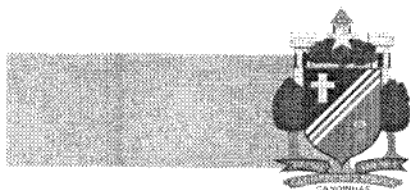
Art. 2º As demais disposições se mantêm inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas SC, 04 de fevereiro de 2016


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei altera o número de servidores efetivos envolvidos da comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos, tendo em vista a grande quantidade de sindicâncias realizadas pelos poucos servidores que se dispuseram para esta árdua tarefa.

Com a majoração do número de servidores, tem-se por objetivo melhor dividir as funções de processamento destes processos, mantendo-se útil os servidores em suas funções originais.

Frise-se que a comissão de sindicância e processos administrativos, atendendo principalmente aos princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório, acarreta enorme quantidade de horas-atividade para instauração do procedimento, organização dos documentos, oitiva das pessoas envolvidas e realização de relatório final.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 04 de fevereiro de 2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito